



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO

Aporta a esta Assessoria Jurídica, para exame e posterior parecer, conforme artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024**, com critério de julgamento menor preço, através do qual se objetiva a contratação de empresa para executar serviços de sonorização e iluminação nos eventos constantes no calendário municipal de eventos do ano de 2024.

A contratação pretendida está embasada nos documentos de formalização de demanda, solicitações nº 2023/145, 2024/07 e 2023/5230 emitidos pela Fundação de Cultura e Arte – PROARTE e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com estudo técnico preliminar, termo de referência, definição das condições de execução e pagamento, orçamento da contratação, edital, indicação da modalidade e critério de julgamento das propostas de preços.

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto, a contratação de empresa para executar serviços de trio elétrico para o evento de Paixão de Cristo, que será realizado no dia 29 de março de 2024, em Carlos Barbosa, consoante a seguinte motivação da solicitação nº 07/2024, da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa - PROARTE:

O serviço de sonorização em Trio Elétrico é essencial para a condução da procissão, pois o trajeto que sai em frente a igreja Matriz e vai até o Morro do Calvário é longo e o sistema de sonorização do Trio é indispensável no trajeto. A contratação de empresa para a sonorização em Trio Elétrico vem sendo realizada pelo poder público em edições anteriores e consta no Plano Anual de Contratações.

Por sua vez, as solicitações 2023/145 e 2023/5230 tem por objeto a contratação de empresa para serviço de sonorização, iluminação e projeção para os eventos realizados pelas Secretarias Municipais, constantes do calendário de eventos do município de Carlos Barbosa, e visam atender as demandas da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Educação, Esportes Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Educação, consoante a seguinte motivação:

O serviço objeto desta licitação é essencial para assegurar a qualidade de som e luz nos eventos, sejam palestras, show, Happy Hour's, desfiles cívicos ou atividades esportivas, apresentando espetáculos de alto nível para cidadãos barbosenses e turistas que prestigiam os eventos. A contratação de serviço de sonorização e iluminação para os eventos bem sendo feita pelo Poder Público ao longo dos anos e consta no Plano Anual de Contratações do ano de 2024.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação pretendida, segundo informam as Secretarias requerentes, está compatível com o Plano Anual de Contratações, conforme artigo 26 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação é de R\$ 546.711,66, conforme custos elencados no termo de referência, o qual foi embasado em direta com fornecedores, em consonância com o disposto no artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e artigo 33 do Decreto Municipal nº 4.128/2023. Foi indicada a dotação orçamentária nº 7409/74014.

Consoante o disposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento do certame deverá ser o menor preço, pelo que se mostra adequada a modalidade de licitação eleita, no caso: pregão, na forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, XLI, 29, 33, I e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tendo em vista o critério de julgamento aplicável à espécie, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico do Município, deverá ser de 10 (dez) dias úteis, conforme artigo 55, inciso II, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.

A minuta de edital de licitação estabelece, em síntese, as condições para participação no certame, incluindo vedações, requisitos de habilitação dos licitantes, hipóteses de



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

classificação das propostas de preços, pedidos de esclarecimentos e impugnações, sanções e recursos, acerca do que não há o que opor sob o aspecto jurídico.

A minuta de contrato atende os pressupostos mínimos e aplicáveis ao caso concreto, conforme artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que o presente processo licitatório deverá observar o rito procedimental comum previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Carlos Barbosa, 05 de março de 2024.

Aline Baldasso de Siqueira

Aline Baldasso de Siqueira

Assessora Jurídica

OAB/RS 104.418